

Termo de Referência Nº 010/2025 -GTI - V2

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a contratação, SOB DEMANDA, de Internet Móvel (WIFI e 5G) e de equipamentos Modem 5G, conforme quantitativo da tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Quantitativo mínimo a ser contratado	Quantitativo máximo a ser contratado
01	Nano Chip-SIM com plano de internet móvel 5G com Gestão centralizada	12	15
02	Modem desbloqueado 5G com Wi-fi 6	12	15

1.2. Todos equipamentos envolvidos na solução deverão ser novos, sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

1.3. No caso da empresa não disponibilizar os equipamentos em comodato, o preço da locação ou compra do modem deverá estar incluído na proposta.

1.3.1. A CONTRATANTE realizará a contratação da quantidade mínima conforme descrito no quantitativo mínimo especificado na tabela do item 1.1 (SOB DEMANDA).

1.3.2. Fica a critério da CONTRATANTE a solicitação de mais unidades do Item do objeto desta contratação, limitado ao quantitativo máximo especificado na tabela do item 1.1 (SOB DEMANDA).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Faz se necessária a contratação de link de internet móvel, SOB DEMANDA, para viabilização de projetos a serem executados em diversos municípios Goianos, onde a OVG não dispõe de internet fixa para desenvolvimentos das atividades e ações sociais, como os programas "Goiás Social" e "Olhar para Todos" (73355925), bem como para fornecimento de internet aos Pólos da Gerência de Gestão Social e Avaliação - GGSA, para participação dos profissionais em reuniões, capacitações e debates sociais.

2.2. Diante do exposto, para atendimento das ações itinerantes e de capacitação, o uso da Internet Móvel (WI-FI e 5G) se faz indispensável.

2.3. Justificamos que o prazo de contratação de 24 meses é necessário devido a vantajosidade econômica, visto que em contratos de menor duração o custo do serviço fornecido tornam-se maiores. Se analisarmos o mesmo período, o custo final torna-se menor para o contrato de maior duração.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Deverão ser fornecidos modems do tipo BOX WIFI 6 com conexão 5G para cada chip solicitado;

3.1.1. Os modems deverão ser compatíveis com o chip especificado no item 3.3 e de acordo com o descrito no item 3.4;

3.2. Deverá ser fornecido acesso à um Aplicativo ou portal Web para gerenciamento e gestão centralizada de todos os planos de internet móvel em todos os equipamentos ofertados neste Termo;

3.2.1. A PROPONENTE deverá informar em sua proposta como será o portal de gerenciamento para a gestão do plano de internet;

3.3. NANO CHIP-SIM COM PLANO DE INTERNET MÓVEL 5G COM GESTÃO CENTRALIZADA

3.3.1. Deverão ser fornecidos chips para acesso à internet móvel 5G, no padrão Nano-SIM, devidamente registrados na Agência Nacional de Telecomunicações, com plano de, no mínimo, 200 GB (duzentos gigabytes) por Mês de franquia de dados para navegação na internet;

3.3.1.1. O plano contratado deverá ser possuir integralmente a franquia de, no mínimo, 200GB sem contar a somatória de pacotes "Bônus" atrelados ao plano;

3.3.1.2. Não será aceito plano de dados inferior, mesmo somado aos pacotes de Bônus;

3.3.2. A solução ofertada do chip com o modem WIFI deverá funcionar sem necessidade de configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes.

3.3.3. Não será aceita cobrança por excedente ao pacote de dados. Assim, a CONTRATADA deverá tomar as devidas precauções para que o valor cobrado, seja unicamente o valor contratado por acesso.

3.3.4. No caso de consumo total da franquia, será admitida a redução da velocidade até o encerramento do ciclo mensal;

3.4. **MODEM DESBLOQUEADO 5G COM WI-FI 6**

- 3.4.1. Poderá ser fornecido em regime comodato, desde que na proposta comercial esteja clara a oferta nesta modalidade, inclusive descritos os valores mensais para cada equipamento;
- 3.4.1.1. Não deverá haver custos adicionais além dos previstos;
- 3.4.2. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas padrão Ethernet com velocidade de 1Gbps;
- 3.4.3. Deverá possuir e fornecer rede Sem fio padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax);
- 3.4.3.1. A rede sem fio, também, deverá ser compatível com os padrões Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac), e Wi-Fi 4 (IEEE 802.11n);
- 3.4.4. Deverá permitir a conexão de no mínimo 20 (seis) equipamentos via WIFI, sendo notebooks, computadores, tablets e celulares.
- 3.4.5. Deverá possuir antena interna ou externa Omnidirecionais de, no mínimo, 3 dBi de ganho;
- 3.4.6. Deverá possuir Conectividade 5G, 4G (LTE), 3G ou tecnologia superior;
- 3.4.7. Deverá ser homologado pela ANATEL;
- 3.4.8. Deverá ser fornecida a fonte de alimentação bivolt, interna ou externa, acompanhada de cabo de energia para tomadas elétricas no padrão ABNT;
- 3.4.8.1. Caso não seja fornecida fonte com plug padrão ABNT, a PROPONENTE deverá fornecer adaptador necessário para possibilitar esta compatibilidade;
- 3.4.9. Deverá possuir interface gráfica de gerenciamento;

3.5. **Da Garantia:**

- 3.5.1. A PROPONENTE deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para os equipamentos ofertados;
- 3.5.1.1. Caso A PROPONENTE opte por fornecer os equipamentos no regime comodato, a mesma deverá oferecer a garantia para todo o período do contrato;
- 3.5.2. A PROPONENTE deverá ofertar garantia para o nano-chip durante todo o período contratual;
- 3.5.3. A garantia ofertada deverá englobar a troca do equipamento em caso de falha;

4. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:
 - 4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.
 - 4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.
 - 4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
 - 4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.
 - 4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 4.2. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.3. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.4. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.5. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

5. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:
 - 5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);
 - 5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;
 - 5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
 - 5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.
 - 5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
 - 5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

- 6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global;

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues de forma única, com um prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo para a entrega deles.
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO.
- 7.3. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento deles.
- 7.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- 7.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
- 7.5.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias
- 7.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.
- 7.7. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.8. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.
- 7.9. Os serviços contratados poderão ser prestados tanto no ambiente da CONTRATADA quanto nas dependências do CONTRATANTE, variando a condição de acordo com os requisitos especificados. Em regra, visando evitar o deslocamento de colaboradores da OVG, os serviços que demandem interação presencial entre a equipe da CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão ser executados, preferencialmente, no ambiente da ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente à prestação dos serviços, e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
- 8.1.1. Para o item 02 deste TR (Moldem desbloqueado 5G com Wi-Fi 6), caso NÃO SEJA OFERTADO NA MODALIDADE COMODATO, o pagamento será realizado até 30 dias contados da entrega total e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
- 8.2. O pagamento ocorrerá através de boleto bancário ou transferência em conta corrente, devendo aos participantes, neste último caso, informar banco, agência e nº de conta em sua proposta;
- 8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da CONTRATADA.
- 8.2.2. *Poderá ser emitido fatura pela CONTRATADA.*
- 8.2.3. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.
- 8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.
- 8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- 9.6. Garantir o funcionamento e manutenção dos softwares e módulos do sistema contratado, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 9.7. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à OVG os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.8. Comprometer em manter sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público recebidas durante e após a prestação dos serviços na OVG, tais como: informações técnicas (rede, IPs, sistemas), operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de conhecimento da OVG sobre os serviços contratados, ou que a ele se referem;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

- 10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O contrato terá vigência de 24 meses.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

- 13.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

- 13.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

- 13.2.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEN DE COMPRAS

- 14.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

15. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

- 15.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- 15.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

- 15.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

- 15.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

- 15.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

- 15.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

- 15.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

- 15.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

- 15.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

- 15.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- 15.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

- 15.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

- 15.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

- 15.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 16.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 16.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.
- 16.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 16.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.
- 16.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 16.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.
- 16.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 16.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno e Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de compras/serviços ou Contrato.
- 16.12. PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ORDEM DE COMPRAS, A EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL) DEVERÁ POSSUIR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA, PREFERENCIALMENTE, CADASTRO NO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS.
- 16.12.1. O CADASTRO NO SEI (GOIÁS) PODERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO LINK - https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php
- 16.13. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX JUNIOR SILVA, Coordenador (a)**, em 23/05/2025, às 14:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS GONZAGA JAIME, Gerente**, em 23/05/2025, às 14:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74686379** e o código CRC **60938439**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9405.



Referência: Processo nº 202500058002023



SEI 74686379